



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 561/2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender a demanda da Câmara Municipal, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 (art. 20 da Lei n. 14.133/21).

1.3. O prazo de vigência da contratação está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, contados da Assinatura do Contrato ou emissão de Autorização de Fornecimento/Execução na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se Pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A presente tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, quais sejam:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	REFRIGERADOR VERTICAL LINHA DOMÉSTICA COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE” COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS. CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS GERAIS GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 410 LITROS. LARGURA MÁXIMA DO REFRIGERADOR: 75 CM. REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE”. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES. SISTEMA DE FECHAMENTO HERMÉTICO. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. SAPATAS NIVELADORAS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. SISTEMA DE DEGELO “FROSTFREE”. GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A. OBS.: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO E DEVERÁ POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (“GLOBAL WARMING POTENTIAL” – POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			TENSÃO (VOLTAGEM): MONOVOLT 127 V, INDICAÇÃO DA TENSÃO (VOLTAGEM) NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
02	02	Unid.	BEBEDOURO DE COLUNA DE GALÃO: COR PRETO/INOX, ALTO DESEMPENHO DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, PARA USO INSTITUCIONAL. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5C E 15C. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL (ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DO GARRAFÃO). ALÇAS LATERAIS (FACILITAR O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA). APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL (FACILITAR A LIMPEZA DO APARADOR E A RETIRADA DO EXCESSO DE ÁGUA). RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO (GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFÃO).
03	01	Unid.	APARELHO DE TV 50 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A) TELEVISOR COM TELA DE LED TIPO SMART TV; B) TAMANHO MÍNIMO DE TELA DE 50” WINDESCREEN (16:9); C) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 X 2160 (ULTRA HD 4K); D) FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 120HZ; E) CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; F) POTÊNCIA DE ÁUDIO: MÍNIMO 20W RMS; G) CONEXÃO WI-FI INTEGRADA; H) CONEXÃO BLUETOOTH-PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<p>I) MÍNIMO DE 3 ENTRADAS HDMI (ÁUDIO E VÍDEO INTEGRADOS);</p> <p>J) MÍNIMO DE 2 ENTRADAS USB;</p> <p>K) ADAPTADOR DE REDE SEM FIO (WIFI) INTEGRADO;</p> <p>L) ADAPTADOR DE REDE ETHERNET (LAN) INTEGRADO;</p> <p>M) ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA CA 100-240V, 50/60 HZ;</p> <p>N) CONTROLE REMOTO COM PILHAS/BATERIAS INCLUSAS;</p> <p>O) CABO DE FORÇA;</p> <p>P) COR DO GABINETE: PRETA-MASSA INFERIOR A 15KG</p> <p>Q) DIMENSÕES MÁXIMAS SEM BASE (L X A X P): 110 A 115 X 63 A 73 X 5 A 10 CM;</p> <p>R) SUPORTE PRÓPRIO PARA MESA;</p> <p>S) MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS;</p> <p>T) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>
04	01	Unid.	<p>SUPORTE ARTICULADO PARA TV 50 POLEGADAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>A) SUPORTE DE PAREDE ARTICULÁVEL E INCLINÁVEL PARA VISÃO FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR;</p> <p>B) MATERIAL: AÇO CARBONO;</p> <p>C) COR PRETO-PINTURA ELETROSTÁTICA;</p> <p>D) TAMANHO COMPATÍVEL PARA SMART TV 50 POLEGADAS.</p>
05	01	Unid.	<p>FORNO MICROONDAS - 30 LITROS</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<p>DESCRIÇÃO FORNO DE MICRO-ONDAS CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º174, DE 10 DE ABRIL DE 2012. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CLASSE A (MAIOR OU IGUAL A 54%). ISOLAMENTO - CLASSE I CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.</p>
06	01	Unid.	<p>LIQUIDIFICADOR</p> <p>JARRA INQUEBRÁVEL, MATERIAL TRITAN (SUPER RESISTENTE A ODORES E TEMPERATURAS ALTAS E BAIXAS), JARRA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, POTÊNCIA DE 1400W, 12 VELOCIDADES, TECNOLOGIA PROBLEND COM 6 LÂMINAS REMOVÍVEIS, ALÇA DA JARRA ANATÔMICA, BASE ANTIDERRAPANTE, COR PRETO E/OU PRETO/INOX, VOLTAGEM: 110V INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

07	01	Unid.	FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO MESA EM AÇO INOX, VOLTAGEM: 110 VOLTS, 04 BOCAS, GRADES INDIVIDUAIS, NA COR BRANCA, ACENDEDOR AUTOMÁTICO TOTAL, FORNO AUTOLIMPANTE, BOTÕES TOTALMENTE REMOVÍVEIS, DUPLA CHAMA, FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, VIDRO COM VISÃO AMPLA E COM 03 REGULAGENS DE ALTURA, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO.
----	----	-------	---

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de fornecimento/aquisição de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da expedição da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Afonso Cláudio, sito à Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES.

5.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

5.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

5.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

7.3.1 Habilitação jurídica, qualificação técnica/econômico-financeira, se for o caso, e de regularidade fiscal, e em relação ao FGTS.

7.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3 Declaração do SIMPLES caso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.4. Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente e/ou Vereadores, com o Diretor Geral, com o Procurador-Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara de Afonso Cláudio – ES.

8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. **DO PREÇO:** O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais).

8.1.1. No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

8.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice INPC.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

9.2.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21

9.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

9.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

10.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

10.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

10.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

10.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

10.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) da obrigação não cumprida.

11.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 11.2.

11.7. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, para o exercício de 2023, na classificação a seguir: Elementos de despesa 44.90.52.00000 - Ficha nº 02 – Equipamento e Material Permanente.

Afonso Cláudio/ES, 14 de dezembro de 2023.

GEOVANA COFFLER

Presidente da CPL/Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	REFRIGERADOR VERTICAL LINHA DOMÉSTICA COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE” COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS. CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS GERAIS GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 410 LITROS. LARGURA MÁXIMA DO REFRIGERADOR: 75 CM. REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE”. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES. SISTEMA DE FECHAMENTO HERMÉTICO. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. SAPATAS NIVELADORAS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. SISTEMA DE DEGELO “FROSTFREE”. GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A. OBS.: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO E DEVERÁ POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (“GLOBAL WARMING POTENTIAL” – POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. TENSÃO (VOLTAGEM): MONOVOLT 127 V, INDICAÇÃO DA TENSÃO (VOLTAGEM) NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.		
02	02	Unid.	BEBEDOURO DE COLUNA DE GALÃO: COR PRETO/INOX, ALTO DESEMPENHO DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, PARA USO INSTITUCIONAL. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5C E 15C. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL (ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DO GARRAFÃO). ALÇAS LATERAIS (FACILITAR O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA). APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL (FACILITAR A LIMPEZA DO APARADOR E A RETIRADA DO EXCESSO DE ÁGUA). RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO (GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFÃO).		
03	01	Unid.	APARELHO DE TV 50 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A) TELEVISOR COM TELA DE LED TIPO SMART TV; B) TAMANHO MÍNIMO DE TELA DE 50” WINDESCREEN (16:9); C) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 X 2160 (ULTRA HD 4K); D) FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 120HZ;		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<p>E) CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO;</p> <p>F) POTÊNCIA DE ÁUDIO: MÍNIMO 20W RMS;</p> <p>G) CONEXÃO WI-FI INTEGRADA;</p> <p>H) CONEXÃO BLUETOOTH-PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS;</p> <p>I) MÍNIMO DE 3 ENTRADAS HDMI (ÁUDIO E VÍDEO INTEGRADOS);</p> <p>J) MÍNIMO DE 2 ENTRADAS USB;</p> <p>K) ADAPTADOR DE REDE SEM FIO (WIFI) INTEGRADO;</p> <p>L) ADAPTADOR DE REDE ETHERNET (LAN) INTEGRADO;</p> <p>M) ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA CA 100-240V, 50/60 HZ;</p> <p>N) CONTROLE REMOTO COM PILHAS/BATERIAS INCLUSAS;</p> <p>O) CABO DE FORÇA;</p> <p>P) COR DO GABINETE: PRETA-MASSA INFERIOR A 15KG</p> <p>Q) DIMENSÕES MÁXIMAS SEM BASE (L X A X P): 110 A 115 X 63 A 73 X 5 A 10 CM;</p> <p>R) SUPORTE PRÓPRIO PARA MESA;</p> <p>S) MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS;</p> <p>T) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>		
04	01	Unid.	<p>SUPORTE ARTICULADO PARA TV 50 POLEGADAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>A) SUPORTE DE PAREDE ARTICULÁVEL E INCLINÁVEL PARA VISÃO FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR;</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			B) MATERIAL: AÇO CARBONO; C) COR PRETO-PINTURA ELETROSTÁTICA; D) TAMANHO COMPATÍVEL PARA SMART TV 50 POLEGADAS.		
05	01	Unid.	<p>FORNO MICROONDAS - 30 LITROS</p> <p>DESCRIÇÃO FORNO DE MICRO-ONDAS CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º174, DE 10 DE ABRIL DE 2012. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CLASSE A (MAIOR OU IGUAL A 54%). ISOLAMENTO - CLASSE I CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.</p>		
06	01	Unid.	<p>LIQUIDIFICADOR</p> <p>JARRA INQUEBRÁVEL, MATERIAL TRITAN (SUPER RESISTENTE A ODORES E TEMPERATURAS ALTAS E BAIXAS),</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			JARRA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, POTÊNCIA DE 1400W, 12 VELOCIDADES, TECNOLOGIA PROBLEND COM 6 LÂMINAS REMOVÍVEIS, ALÇA DA JARRA ANATÔMICA, BASE ANTIDERRAPANTE, COR PRETO E/OU PRETO/INOX, VOLTAGEM: 110V INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.		
07	01	Unid.	FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO MESA EM AÇO INOX, VOLTAGEM: 110 VOLTS, 04 BOCAS, GRADES INDIVIDUAIS, NA COR BRANCA, ACENDEDOR AUTOMÁTICO TOTAL, FORNO AUTOLIMPANTE, BOTÕES TOTALMENTE REMOVÍVEIS, DUPLA CHAMA, FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, VIDRO COM VISÃO AMPLA E COM 03 REGULAGENS DE ALTURA, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

CNPJ da Empresa: _____

Endereço da Empresa: _____

Telefone(s) da Empresa: _____

E-mail da Empresa: _____

Representante da Empresa: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

CPF do(a) Representante da Empresa: _____

Endereço do(a) Representante da Empresa: _____

Telefone(s) do(a) Representante da Empresa: _____

E-mail do(a) Representante da Empresa: _____

Obs.: O Representante é quem assina pela Empresa.

Assinatura – Carimbo com o CNPJ

Data: ____/____/____